

LEI Nº 667, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961Autoriza a aquisição de uma bomba de gasolina e de  
máquinas, ferramentas e equipamentos para a oficina  
mecânica da Prefeitura

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

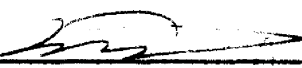
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, para a oficina mecânica da Prefeitura, instalada junto ao Almoxarifado, uma bomba de gasolina e as máquinas, ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos-mil-cruzeiros), sendo Cr\$ 200.000,00 (duzentos-mil-cruzeiros) para a compra da bomba de gasolina, e Cr\$ 700.000,00 (setecentos-mil-cruzeiros), para aquisição de máquinas, ferramentas e equipamentos.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização mencionada no art. anterior, serão consignadas, no orçamento para o próximo exercício, as necessárias dotações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1961.

  
David Ribeiro de Gouveia,  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário